



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 5374/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001, de 05 de Janeiro de 2015, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no **Processo nº 5374/2014**, e em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, leva ao conhecimento de interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Na data, hora e local abaixo indicados, serão entregues os dois envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, dando-se início, após 30 (trinta) minutos a abertura dos envelopes de “Documentação” e, em seguida, não havendo recursos, os de “Proposta de Preços”, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

- PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **31/03/2015**, até às **09:30** horas.

- SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”: **31/03/2015**, às **09:30** horas.

LOCAL:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos

Endereço:- Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

*** NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS EM ATRASO.**

I – OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Concorrência Pública é a Contratação de empresa para prestação de serviços, por parte da Contratada, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos, a contratação do parque de diversões infantis e a exploração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

espaços para a instalação das barracas comerciais e o estacionamento de veículos da XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015, a ser realizada de 08 à 12 de julho de 2015, conforme especificações constantes na minuta do contrato, em especial, na Cláusula 3ª, que integra a presente Concorrência Pública para todos os efeitos.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:-

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) – atenderem as condições desta Concorrência Pública, e apresentarem os documentos nela exigidos.
- b) – não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ter sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas.
- c) – não estejam reunidas em consórcios e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiadas entre si.

2.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade. O documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, sendo apensado ao processo licitatório.

2.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará a licitante, mas impedirá que seu representante se manifeste e responda pela mesma.

2.4 – Será admitida a participação de um único representante por empresa.

III – HABILITAÇÃO:-

3.1 Para a Habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do comprovante de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.1.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

3.1.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, apresentando a **Certidão Negativa de Licença/ISS**, comprovando a inexistência de débito junto ao Município sede da empresa.

3.1.5 – Declaração expressa de que a empresa aceita as condições estabelecidas neste Edital, e que conhece a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

3.1.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação.

3.1.7 - Comprovação de aptidão de desempenho através da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado de prestação de serviços similar, equivalente ou superior ao objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado o serviço.

3.1.8 – Documento expedido(s) pelo(s) artística(s) ou representante(s) do(s) mesmo(s), confirmando a possibilidade e ou a disponibilidade da apresentação de pelo menos 04 (quatro) dos 06 (seis) artistas indicados no Item I da Cláusula 3ª da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

3.2 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 – Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP.

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.4 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

3.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra atos de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes Propostas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1 - Deverá conter a proposta, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por sistema eletrônico, redigida em idioma português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

4.1.2. Número da Concorrência Pública;

4.1.3. Discriminação do objeto;

4.1.4. Demonstração do preço proposto, para verificação de sua aceitabilidade, em moeda nacional (Real – R\$);

4.1.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposta;

4.1.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.

4.1.7. Indicação de quem assinará o Contrato na hipótese de Adjucação.

4.1.8. O valor estimado para contratação dos serviços, objeto desta licitação é de aproximadamente **R\$ 320.000,00** (Trezentos e Vinte Mil Reais).

4.1.9. As Propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da empresa.

V - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.1.1. Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Julgadora Especial, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível a titulação e seu conteúdo – Envelope nº 01 – Documentação, Envelope nº 02 – Proposta Comercial, razão social, endereço e CNPJ da empresa, número da Concorrência Pública, número do processo, objeto da licitação e data de encerramento.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.1. Abertura dos envelopes documentação.

6.1.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “documentação”.

6.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da comissão Julgadora de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, após publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento de todos os participantes.

6.1.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou manifestações.

6.1.1.5. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

imprensa oficial, junto a Comissão Julgadora de Licitação, os quais serão devolvidos mediante contra recibo.

6.1.1.5.1. Decorrido o prazo mencionado no sub-item anterior, e não havendo procura por parte dos licitantes inabilitados, os respectivos envelopes serão incinerados, independentemente de prévio aviso.

6.1.2. Critério para julgamento da Documentação:

6.1.2.1. Será inabilitada da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;

6.1.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, acolhido pela Administração.

6.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.3.1. Os Envelopes Proposta das Proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes da Interposição de Recurso de que trata o Artigo 109, Inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.1.3.2. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como, pelos seus Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

6.1.3.3. Desta fase será lavrada a ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando-se sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata seus protestos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1.3.4. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora, através de publicação no Diário Oficial.

6.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

6.1.4.1. Desclassificação:

6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a). não obedeceram as condições estabelecidas no edital.

b). tiverem seus preços baseados nos de outras propostas e que contiver qualquer vantagem não prevista no edital.

c). não estiverem datadas e/ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.

d). propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do art. 48 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

6.1.5. Da classificação

6.1.5.1. As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.5.1.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

6.1.5.1.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.5.2. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da redação atual da Lei nº 8.666/93, observado, contudo, a previsão estabelecida no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo texto legal.

6.1.5.3. Abertas as proposta, fica vedado à concessão de pedidos visando a alteração dos valores ofertados, mesmo que acompanhados de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação dos serviços elencados no parágrafo único da cláusula 7ª da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

7.2 – O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigente.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto da presente Concorrência Pública correrão por conta própria, consignadas no orçamento de 2015, sob o nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro - Departamento de Turismo, cujo saldo nesta data é suficiente.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato.

9.1.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação por parte da Administração da elaboração do respectivo termo.

9.1.2. O Contrato será elaborado com observância dos Artigos 60 à 64 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

9.1.3 – Decorrido o prazo estipulado, se a Adjudicatária não aceitar retirar o instrumento de Contrato, decairá do direito a mesma, sujeitando-se as sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis.

9.1.4 – É facultada a Administração transferir a Adjudicação aos licitantes remanescentes nas condições do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

9.1.5 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.1.5.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.1.5.2. Fiança bancária;

9.1.5.3. Seguro garantia.

9.1.6. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos, bem como perícia técnica realizada por perito reconhecido, que ateste a autenticidade dos respectivos títulos.

9.1.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional.

9.1.8. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9.1.9. O contrato de seguro, deverá prever cláusula de correção monetária, durante o período do contrato, bem como a obrigação de que a seguradora informe a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer fatos que impliquem no cancelamento total ou parcial, na redução das coberturas ou importâncias seguradas e, ainda a data de vencimento das apólices.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1 – Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos no legislação vigente, no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como se forem apresentadas nos prazos estabelecidos em Lei,

10.2 – Os mesmos deverão ser dirigidos a autoridade superior por intermédio da Comissão Julgadora.

10.3 – Os recursos serão entregues mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Colina.

XI - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 30 à 50% (trinta à cinquenta por cento) do valor da Proposta, implicando perda do direito à contratação.

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a). multa de 30 à 50% (trinta à cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

b). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos.

11.3. Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções será procedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado, nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da CF/88.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Concorrência Pública, inclusive suas planilhas.

12.2 – Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os licitantes, direito à qualquer indenização.

12.3 – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

entrega das Propostas, ou pelo tele/fax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, no horário de expediente, nos dias úteis.

12.5 – A presente Concorrência Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no quadro de avisos, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 27 de Fevereiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS,

POR PARTE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DA

“XXXVIII FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2015”

PROCESSO Nº 5374/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

CONTRATO Nº /2015

Entre as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conj. Habitac. “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fica celebrado este termo de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos para os dias 08, 09, 10 e 11/07/2015, a contratação do parque de diversões infantis, a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais e o estacionamento de veículos da XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015, a ser realizada de 08 à 12 de julho de 2015, no Recinto Municipal “Drº Mário de Felício”, localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª - Das Áreas do Recinto Municipal:

- A área destinada aos Shows Artísticos é de 5.674,51 metros quadrados;
- A área destinada ao Parque de Diversões é de 2.880,00 metros quadrados;
- A área destinada às Barracas Comerciais Fixas é de 1.041,06 metros quadrados;
- A área destinada às Barracas Comerciais Provisórias é de 1.571,73 metros quadrados;
- A área destinada ao Estacionamento de Veículos é de 31.449,30 metros quadrados;
- A área total do Recinto Municipal “Drº Mário de Felício” é de 260.993,00 metros quadrados.

Cláusula 3ª - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I – A contratação e o pagamento de shows artísticos, obrigatoriamente como opções a seguir: Matheus & Kauan, Munhoz & Mariano, Fernando & Sorocaba, César Menotti & Fabiano, Gustavo Lima e Loubert. A duração de cada show artístico do palco principal será em torno de 01:30h (um hora e trinta minutos) à 02:00h (duas horas) de apresentação musical.

II - A contratação de artista(s), bem como, a disponibilização de Caminhão Trio Elétrico, para apresentação artística musical, no “Trio Elétrico”, todos os dias, sempre após o término dos shows artísticos do palco principal, com duração em torno de 01:30h (um hora e trinta minutos) à 02:00h (duas horas) de apresentação musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

III – A montagem de 1 palco de shows, tipo concha, de no mínimo 300,00 m2, incluindo no mínimo 02 (dois) camarins de 12,00m2 cada, equipamento de som (riders), iluminação, 01 camarote para 400 pessoas, hospedagem, alimentação, vans local, transporte do(s) artista(s) e mão-de-obra de carregadores de equipamentos;

IV – A obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela montagem de palco, camarotes, camarins e demais estruturas de engenharia relacionadas aos shows artísticos.

V – A busca no mercado de um Parque de Diversões Infantis, com no mínimo 09 (nove) atrações diversificadas, e que atenda todas as normas de segurança, conforme Decisão Normativa do CONFEA nº 52/1994. O horário de funcionamento do parque de diversões infantis, dar-se-á imediatamente após a abertura dos portões de acesso ao Recinto Municipal, previsto para às 18:00 horas e funcionará normalmente enquanto houver a presença de interessados dentro da área que abrange as instalações do parque de diversões infantis;

VI – Efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;

VII – A exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade. As barracas comerciais provisórias, em estrutura metálica, cobertura e divisórias em lona vinil, tipo tendas pirâmides, ou ainda, em estrutura metálica com cobertura em telha metálica galvanizada, iniciam-se à direita, após o portão de acesso da avenida principal do Recinto Municipal, paralelamente, até ao encontro das barracas comerciais fixas, estas, destinadas ao uso das Entidades Sociais do Município. O tipo de cada barraca comercial provisória dependerá da atividade pretendida e ficará sob a responsabilidade do interessado.

VIII – Os requisitos de segurança para montagem das barracas comerciais fixas e provisórias, bem como, as restrições de produtos a serem comercializados, tais como, produtos inflamáveis ou que representem qualquer tipo de perigo ou risco ao público da festa, as quais serão vistoriadas pelos órgãos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal.

IX – A proibição da venda ou distribuição gratuita de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, em todas as dependências da Festa, nos termos do artigo 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Estadual nº 14.592/2011. Os Conselheiros Tutelares do Município, terão livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

acesso em todas as dependências do Recinto, inclusive, aos camarotes de shows, para fiscalização do bom cumprimento das Leis Federal e Estadual em vigor.

X - A comercialização e venda de ingressos na bilheteria e permanentes antecipados, bem como, o cumprimento, pela Contratada, da Lei nº 10.741/2003 e da Lei nº 12.933/2013, no tocante à comercialização e venda de ingressos, permanentes e credenciais;

XI – A emissão de credenciais com exclusividade, sendo vedada à Contratante à emissão das mesmas; As credenciais com exclusividade, se destinarão ao público em geral, que vier a adquirir ao pacote de shows artísticos para todos os dias da Festa, ou ainda, em dia único, e serão diferenciadas pela tonalidade de cor, que poderão ter livre acesso na saída e retorno ao Recinto Municipal no mesmo dia, acesso aos shows, inclusive aos camarotes, com direito à “open bar” (bebidas à vontade);

IX – A emissão de credenciais para todas as pessoas que estiverem prestando serviços ao **CONTRATANTE**, referente às provas hípicas, a Barraca do Fundo Social de Solidariedade e a Barraca da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, conforme relação expressa da **CONTRATADA**, contendo os nomes dos credenciados;

XII – A exploração e administração do estacionamento de veículos, com vagas para 1.000 (mil) veículos, localizado na parte interna do Recinto Municipal à Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, bem como, a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;

XIII – A divulgação na mídia da “**XXXVIII Festa do Cavalo de Colina- Edição 2015**”, através de:

- a) Merchandising local e regional;
- b) no mínimo 5.000 (cinco mil) Panfletos estrategicamente distribuídos em eventos: casas noturnas nas cidades da região, exposições, festas do peão de boiadeiro;
- c) no mínimo 8 (oito) Placas, instaladas em locais de grande visibilidade;
- d) no mínimo 2 (dois) Out Doors, instaladas em locais de grande visibilidade;
- e) no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) inserções em rádio local e regional;
- d) no mínimo 2.000 (dois mil) cartazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

XIV – a contratação de seguranças para todos os dias do evento, ou seja, de 08 à 12/07/2015, com um contingente mínimo de 120 (cento e vinte) seguranças e equipe de apoio, para um público estimado entre 3.000 (três mil) e 6.000 (seis mil) pessoas, por dia, destinado à garantir o conforto, a segurança e o bem estar pessoal de cada cidadão, em conformidade com o que rege os artigos 15 a 19 da Lei nº 7.102/1983; Os períodos e horários de prestação de serviços de segurança iniciarão no período noturno, imediatamente após a abertura dos portões de acesso do público ao Recinto Municipal, inicialmente previsto para às 18:00 horas e término às 04:00 horas do dia seguinte.

XV – A locação de no mínimo 10 (dez) sanitários químicos a serem instalados preferencialmente, na área das provas hípicas e ao lado do banheiro feminino fixo, localizado no fim da avenida principal do Recinto Municipal.

Cláusula 4ª - Ficarão a cargo da CONTRATANTE:

I – a contratação e o pagamento de shows artísticos consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para o dia 12 de Julho de 2015, inclusive o abastecimento dos camarins;

II – obter as licenças referentes à concentração de animais;

III – obter as licenças referente às provas hípicas;

IV - a realização e administração de provas hípicas, bem como o pagamento de premiação dos participantes, seja ela em moeda corrente no país ou em espécie (carro, moto, viagens, aparelhos eletro eletrônicos, etc);

V – efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD com relação aos eventos da XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015;

VI – proceder à obtenção de fornecimento de energia elétrica para a realização do evento;

VII – O pagamento de todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica junto a Concessionária de Energia Elétrica – CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), consumida no imóvel, durante o período em que for realizada a **XXXVIII Festa do Cavalo de Colina** -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Edição 2015, seja no palco de shows, no estacionamento, nas barracas comerciais, no parque de diversões, e nas provas hípicas;

VIII – Fornecer, para a **CONTRATADA**, o local e sua infra-estrutura (prédio administrativo, com energia elétrica, água) para a realização da **XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015**;

IX – Todas as pessoas que estiverem prestando serviços ao **CONTRATANTE**, referente às provas hípicas, a Barraca do Fundo Social de Solidariedade e a Barraca da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, deverão receber a credencial a ser emitida pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser informada por escrito com a relação contendo os nomes dos credenciados;

X – obter as licenças perante os órgãos públicos necessários para a regularização da **XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015**;

XI – realizar o repasse dos valores recebidos com a venda dos ingressos e permanentes aos Servidores Públicos Municipais, para a **CONTRATADA**, que deverá ocorrer mediante autorização do funcionário, em especial, quanto ao desconto em Folha de Pagamento do Servidor;

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (_____ Reais), pela prestação dos serviços elencados na cláusula 3ª deste Contrato.

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ _____ (_____ reais), cada uma, a vencer, respectivamente, em _____, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

Cláusula 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula 7ª - A CONTRATADA, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da realização dos serviços elencados na cláusula 3ª deste contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

Cláusula 9ª - A CONTRATADA deverá, sempre que forem requisitadas, permitir que a **CONTRATANTE** faça vistorias, a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido, sendo tal feito mediante aviso prévio de 3 dias, com horário e local acordados.

Cláusula 10ª - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos durante a prestação dos serviços elencados na cláusula 3ª deste contrato.

Cláusula 11ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I – advertência;

II – retenção de pagamentos;

III – multas;

IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

Cláusula 12ª - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, a importância equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula 13ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvido administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ____ de _____ de 2015.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

Contratado

Razão Social: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CNPJ: _____

Responsável: _____

Testemunhas :

1 - _____

2 - _____

Nome :

Nome:

R.G.

R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS - LICITAÇÕES

| Nome da Empresa | | | | CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº <u>003/2015</u> Data: <u>27/02/2015</u> Encerramento: <u>31/03/2015</u> | |
|--|--------|-------|---|--|-------------------|
| CNPJ..... Inscr. Est. | | | | | |
| Endereço - nº - Bairro | | | | | |
| Cidade:..... - Estado: - Fone: | | | | Prazo para execução: Validade desta proposta: 60 DIAS | |
| Local de Entrega: <u>Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP.</u> | | | | | |
| Condições de Pagamento: <u>CONFORME EDITAL.</u> | | | | | |
| OBSERVAÇÕES:..... | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| I | 001 | UN | <u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u> Contratação de empresa para prestação de serviços, por parte da Contratada, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos, a contratação do parque de diversões infantis e a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais e o estacionamento de veículos da XXXVIII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2015, a ser realizada de 08 à 12 de julho de 2015, conforme especificações constantes na Cláusula 3ª da minuta do contrato, que integra a presente Concorrência Pública para todos os efeitos. Valor Total dos Serviços Estimado em..... | R\$ | 320.000,00 |

A PREFEITURA solicita V. S. apresentar até a data do encerramento desta LICITAÇÃO os preços e demais condições para prestação dos serviços, objeto acima discriminado.

| | |
|---|---|
| Recebemos a Concorrência Pública Nº <u>003/2015.</u> Para Cotação à Prefeitura Municipal de Colina _____/_____/_____ data | Data, Carimbo e Assinatura da Empresa Licitante Data: ____/____/2015 _____ Assinatura |
|---|---|

- (Colocar esta proposta em envelope fechado e lacrado)